



Metas federais
e estaduais de

**REDUÇÃO DE
DESMATAMENTO
NA AMAZÔNIA**

até 2030

Brenda Brito | Paulo Barreto



Metas federais
e estaduais de

**REDUÇÃO DE
DESMATAMENTO
NA AMAZÔNIA**

até 2030

Brenda Brito | Paulo Barreto

Novembro de 2025

Autores

Brenda Brito
Paulo Barreto

Design editorial e capa

Luciano Silva (KATTU Birô design)

Ilustrações

Freepick.com

Edição e revisão de texto

Glaucia Barreto

Esta obra está licenciada pela

[Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.](#)

O Imazon é um instituto de pesquisa cuja missão é promover conservação e desenvolvimento sustentável na Amazônia. Nossos estudos são realizados dentro de cinco grandes programas: Monitoramento da Amazônia, Política e Economia, Floresta e Comunidade, Mudanças Climáticas e Direito e Sustentabilidade. O Instituto foi fundado em 1990, e sua sede fica em Belém, no Pará.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Brito, Brenda

Metas federais e estaduais de redução de desmatamento na Amazônia até 2030 [livro eletrônico] / Brenda Brito, Paulo Barreto. -- 1. ed. -- Belém, PA : Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia : Amazon, 2025.

PDF

Bibliografia

ISBN 978-65-89617-34-1

1. Amazônia 2. Áreas protegidas - Amazônia 3. Desmatamento - Brasil - Amazônia 4. Efeito estufa (Atmosfera) 5. Florestas - Amazônia 6. Monitoramento ambiental 7. Políticas públicas I. Barreto, Paulo. II. Título.

25-314450.0

CDD-304.2809811

Índices para catálogo sistemático:

1. Região Amazônica : Florestas : Desmatamento : Monitoramento : Aspectos socioambientais 304.2809811

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

SOBRE OS AUTORES

Brenda Brito.

Pesquisadora associada do Imazon. É advogada; bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), em Belém (PA); e mestre e doutora em Ciência do Direito pela Universidade Stanford, em Palo Alto (EUA).

Paulo Barreto.

Pesquisador associado do Imazon. É engenheiro florestal pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFR), em Belém-PA, e mestre em Ciências Florestais pela Yale University (EUA).

AGRADECIMENTOS

Este estudo contou com o apoio financeiro da Open Society Foundation, da Forest, People, Climate (FPC), e da Fundação Gordon e Betty Moore.



SUMÁRIO

Resumo Executivo	5
1. Contexto e Justificativa	9
2. Metas nacionais até 2020.....	11
3. Metas para redução dodesmatamento até 2030 ..	12
3.1. Meta federal	12
3.2. Metas estaduais.....	13
a. Meta até 2028.....	13
b. Meta para 2030	16
c. Meta até 2050	19
4. Recomendações	20
4.1. Recomendações para aperfeiçoamento de metas.....	20
4.2. Recomendações para alcançar metas de desmatamento zero	21
Referências.....	22



Resumo Executivo

1. Contexto e justificativa

A redução do desmatamento é fundamental e custo-efetiva para os objetivos do Acordo de Paris, sendo uma das principais fontes de emissões de gases de efeito estufa no setor de agricultura, perda de florestas e mudanças no uso da terra, que soma 13-21% globalmente. O Brasil foi o país com maior perda líquida de floresta no mundo entre 2015 e 2025, predominantemente na Amazônia, onde o desmatamento anual superou 10 mil km² entre 2019 e 2022. As taxas caíram a partir de 2023 (9.064 km²), chegando a 6.288 km² em 2024, devido à retomada do comando e controle federal e a políticas como a 5^a fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM). Este plano incluiu a meta de desmatamento zero até 2030. Além disso, o Brasil se comprometeu com neutralidade climática até 2050.

No entanto, a discussão sobre a eliminação da perda de florestas no Brasil continua a enfrentar desafios significativos na implementação, inclusive entre os diferentes níveis de governo. Este estudo analisa se as metas federais do Brasil para 2030 e 2050 são compartilhadas e alinhadas com os compromissos dos governos estaduais e do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, que reúne os nove estados da região. A realização, em Belém, da 30^a Conferência das Partes (COP-30) da Convenção Quadro de Mudanças do Clima é uma oportunidade para catalisar esse alinhamento e compromisso pelo fim do desmatamento.

2. Análise de metas nacionais e subnacionais na Amazônia Legal

2.2. Meta federal de desmatamento zero até 2030:

A 5^a fase do PPCDAM define o objetivo de desmatamento zero até 2030, que, na prática, ainda permite perda florestal, pois visa eliminar o desmatamento ilegal e compensar o desmatamento legal com restauração de área equivalente. Contudo, até setembro de 2025, o governo federal não havia adotado oficialmente uma estimativa quantificada da área de desmatamento legal esperada para 2030. Uma proposta do Plano Setorial de Agricultura e Pecuária, colocada em consulta pública, sugere reduzir a supressão legal da vegetação nativa em 50% até 2030 e em 75% até 2035, com base na taxa de 2022. Isso resultaria em aproximadamente 703 km² de desmatamento legal em 2030, exigindo uma redução de 89% da taxa observada em 2024.

Até
2028►

2.3. Metas estaduais:

- **Metas de curto prazo (até 2028).** Cinco estados já cumpriram ou estão em rota de cumprimento de suas metas até 2028. Outros quatro não alcançaram ou estão longe de alcançá-las. Apenas um estado (Pará) não possui compromisso de redução de desmatamento em período anterior a 2030.

O Consórcio Interestadual da Amazônia Legal definiu meta de 10 mil km² de perda de floresta para 2025, que se mostrou pouco ambiciosa, pois já foi superada em 2023 (9.064 km²) e 2024 (6.288 km²). Acre, Amazonas e Rondônia também apresentavam metas com baixa ambição e já as atingiram antes do prazo: Acre com desmatamento 34% abaixo da meta de 2024; Amazonas com taxa 40% menor que a meta para 2025; e Rondônia com taxa 75% inferior ao seu objetivo para 2027.

Além disso, o Amapá obteve desmatamento zero em 2024, de acordo com dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (Prodes). Sua meta estadual era de 15,52 km² para 2025 (Decreto Estadual n.^o 3.811/2023).

Mato Grosso e Roraima não atingiram seus compromissos para 2024. Mato Grosso ficou 47% acima (1.264 km²) e Roraima 20% maior (436 km²). Além disso, Roraima adotou uma nova meta para 2028, de 414,2 km², que é menos ambiciosa que o objetivo de 364,48 km² de 2024.

Tocantins e Maranhão não estão em rota para eliminar o desmatamento ilegal até 2025 e 2027, respectivamente.

2030►

- **Metas para 2030:** O Consórcio Interestadual da Amazônia Legal adotou meta de desmatamento zero total para 2030 e a recuperação de 3.000 km² em áreas degradadas. Este objetivo é mais ambicioso que o federal, que ainda admite algum nível de desmatamento legal. No entanto, essa ambição não se reflete nos documentos oficiais dos governos estaduais. De fato, a maioria dos estados (Acre, Amapá, Maranhão, Rondônia e Tocantins) não possui objetivos específicos de redução de desmatamento para 2030.

Entre os que possuem, a soma das metas quantificadas de Mato Grosso e Pará para 2030 resultaria em pelo menos 2.109 km² de desmatamento, um patamar três vezes acima da proposta federal do Plano Setorial de Agricultura e Pecuária (703 km²) e incompatível com a meta do Consórcio Interestadual da Amazônia Legal.

Mato Grosso é o estado que mais se aproxima da meta da 5^a fase do PPCDAM, visando eliminar o desmatamento ilegal e reduzir o desmatamento total em 90% (para 571 km²), mas precisaria quadruplicar sua taxa anual de recuperação de áreas degradadas para ser compatível. Pará, Amazonas e Roraima possuem compromissos parcialmente compatíveis, ainda admitindo desmatamento ilegal em suas previsões. Mas o Pará estima uma taxa de desmatamento para 2030 acima do dobro da proposta federal para toda a Amazônia (1.538,3 km²).

2050►

- **Metas para 2050 (neutralidade climática):** Todos os estados da Amazônia Legal, exceto Roraima, firmaram algum tipo de compromisso prevendo neutralidade climática em 2050, estando compatíveis com a meta brasileira. Porém, a ausência ou insuficiência de metas intermediárias para 2030 na maioria dos estados limita a viabilidade desse objetivo de longo prazo.

3. Recomendações

O sucesso da meta de desmatamento zero na Amazônia até 2030 dependerá da capacidade de todos os níveis de governo atuarem em conjunto, com ambição, responsabilidade e respeito aos acordos já estabelecidos. A COP-30 em Belém oferece uma oportunidade para catalisar um compromisso unificado pelo desmatamento zero na Amazônia Legal, integrando governos federal e estaduais.

Para aperfeiçoar metas de desmatamento, recomendamos:

- **Ao governo federal:**
 - ✓ Oficializar a estimativa de desmatamento legal em km² para 2030;
 - ✓ Detalhar, em conjunto com os governos estaduais, cenários de como a meta de 2030 seria distribuída entre os estados amazônicos.
- **Aos governos estaduais:**
 - ✓ Elevar a ambição das metas estaduais anteriores a 2030;
 - ✓ Alinhar as metas estaduais com a meta federal para 2030.
- **Ao Consórcio Interestadual da Amazônia Legal:**
 - ✓ Fortalecer a coordenação e a ambição conjunta para que as metas estaduais reflitam a meta do consórcio de desmatamento zero para 2030.

Para atingir metas de redução de desmatamento, recomendamos:

- **Aos governos federal e estaduais:**
 - ✓ Destinar terras públicas de forma compatível com uso sustentável;
 - ✓ Retomar posse de terras ocupadas ilegalmente e impedir a titulação de imóveis com desmatamento recente;
 - ✓ Aproveitar terras já desmatadas para restauração florestal;
 - ✓ Tornar acessíveis as informações sobre a origem do gado e de propriedades rurais.
- **Ao governo federal:**
 - ✓ Reforçar e expandir o controle ambiental sobre o crédito rural

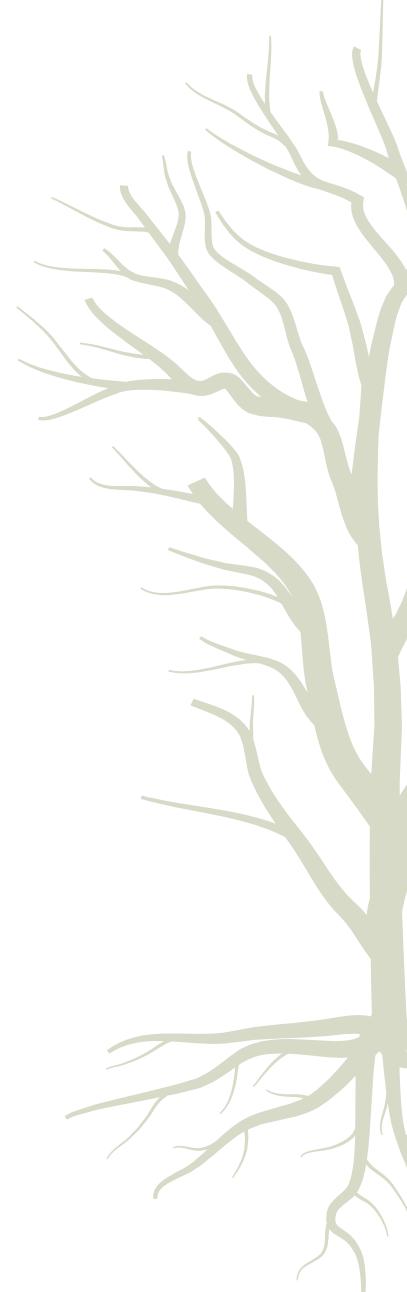


1. Contexto e **Justificativa**

A agricultura, a perda de florestas e as mudanças no uso da terra contribuem com 13-21% das emissões globais de gases de efeito estufa (IPCC, 2019), sendo o desmatamento uma das principais fontes de emissões neste setor. Por isso, a redução do desmatamento é considerada, além de custo-efetiva, um dos fatores fundamentais para se atingir os objetivos do Acordo de Paris de estabilizar o aumento da temperatura no Planeta bem abaixo de 2°C (IPCC, 2019).

O Brasil foi o país com maior perda líquida de floresta no mundo entre 2015 e 2025 (FAO 2025), que é o balanço entre o desmatamento e a regeneração floresta. Desde 1985, a área desmatada no país já atingiu 1 milhão de km² (Mapbiomas 2025), equivalente a quatro vezes a área do Piauí. A maior parte deste desmatamento ocorreu no bioma Amazônia, que entre 2019 e 2022 teve perdas anuais de floresta acima de 10 mil km², fato que não ocorria desde 2008. A taxa de desmatamento voltou a cair em 2023 (9.064 km²) e 2024 (6.288 km²), após a retomada de ações de comando e controle ambiental pelo governo federal, e com o lançamento de políticas como a 5ª fase do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM).

Uma das novidades do PPCDAM é a meta de desmatamento zero até 2030, mas a discussão sobre compromissos para eliminação de perda de florestas no Brasil já dura quase vinte anos. Para que esta nova meta brasileira seja atingida, os governos estaduais da Amazônia Legal precisam estar alinhados a uma estratégia de desmatamento zero, considerando seu papel na gestão florestal. Por exemplo, os estados possuem atribuições cruciais na implementação do Código Florestal, como a análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR).



Com a realização, em Belém, da 30^a Conferência das Partes (COP-30) da Convenção Quadro de Mudanças do Clima, a primeira COP realizada na Amazônia, o tema de conservação de florestas é um dos focos de atenção. Por isso, esta publicação analisa em que medida a meta federal de desmatamento zero é compartilhada pelos governos estaduais na Amazônia individualmente e pelo Consórcio Interestadual da Amazônia Legal^[1], que reúne os nove estados da região. O estudo apresenta um resumo do histórico de metas neste tema na Amazônia e uma análise dos objetivos atualmente estabelecidos na esfera federal e estadual em três momentos: antes de 2030, 2030 e até 2050, considerando a meta brasileira de neutralidade climática em 2050. Ao final, apresenta recomendações para alinhamento de compromissos federais e estaduais.



^[1] O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal é uma autarquia de direito público, cuja missão é promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal de forma integrada e cooperativa para mitigar as desigualdades regionais em defesa da população amazônica (Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, 2025).

2. Metas nacionais **até 2020**

O Brasil passou a adotar compromissos quantificáveis para redução de desmatamento a partir de 2008. A primeira versão do Plano Nacional sobre Mudança do Clima em 2008 indicava metas em períodos de quatro anos. A meta inicial seria reduzir 40% do desmatamento no período 2006-2009, relativamente à média observada em 1996-2005, e 30% a mais nos dois quadriênios seguintes (Brasil, 2008). Em 2010, o compromisso foi consolidado para redução de 80% até 2020, em relação à média de 1996-2005 (Decreto n.º 7.390/2010).

Já os estados da Amazônia passaram a lançar planos estaduais de combate ao desmatamento a partir de 2009. Alguns adotaram meta similar: de redução de 80% na taxa anual de perda florestal até 2020^[2]. Outros definiram objetivos diferentes da métrica federal^[3], e apenas um não adotou meta específica^[4] (Pires, 2014).

No entanto, as metas não foram atingidas em 2020. A perda florestal neste ano foi de 10.851 km², quase três vezes acima do objetivo de 3.925 km². Mesmo assim, o Brasil atingiu sua meta climática agregada prevista na Lei de Política Nacional de Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009), ao reduzir em 36,8% suas emissões em 2020 em comparação ao cenário tendencial (o que seria emitido sem ações de mitigação) (SEEG, 2021).

^[2] Acre, Maranhão e Pará.

^[3] Amazonas: redução até 2020 de 41% da média de 598 km²; Mato Grosso: redução de 89% em relação à linha de base 1996-2005 (Mato Grosso, 2009); Rondônia: redução gradual até 2014 e incremento zero após 2015; Roraima: redução de 10% para 2011-205 e 15% para 2016-2020. Tocantins: lançado em 2009 com meta de redução entre 75-80% em cinco anos.

^[4] Amapá.





3. Metas para **redução** do desmatamento **até 2030**

3.1. Meta federal

Em 2023, a 5ª fase do PPCDAM definiu um novo objetivo de redução de perda florestal na Amazônia. Apesar de falar em desmatamento zero até 2030, o compromisso, na prática, visa eliminar o desmatamento ilegal e compensar o desmatamento legal com restauração de área equivalente (Brasil, 2023). Ou seja, ainda será admitido algum nível de desmatamento.

Até setembro de 2025, o governo federal não havia adotado oficialmente uma estimativa da área esperada de desmatamento legal em 2030. Mas apresentou uma proposta, colocada para consulta pública em julho de 2025, no Plano setorial de Agricultura e Pecuária. O documento propõe reduzir a supressão legal da vegetação nativa em 50% até 2030 e em 75% até 2035, considerando a taxa observada em 2022^[5] em imóveis rurais, assentamentos da reforma agrária e territórios quilombolas (Brasil, 2025b). O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) estima que o desmatamento legal em 2022 foi de 1.406 km²^[6]. Assim, a proposta seria atingir uma taxa anual de desmatamento de 703 km² em 2030 e 352 km² em 2035.

Para atingir esta proposta de meta, o Brasil precisaria reduzir até 89% da taxa de desmatamento observada em 2024 até 2030. Uma redução do desmatamento nesta magnitude demanda um alinhamento com governos

^[5] Ação impactante: AGR.I.22.

^[6] Informação obtida via pedido de Lei de Acesso à Informação no processo n.º 02303.017884/2025-19.

estaduais, corresponsáveis pela implementação do Código Florestal e de ações de comando e controle no combate ao desmatamento. No entanto, a maioria dos estados ainda não adotou compromissos nesse sentido individualmente. A seguir analisamos os compromissos de cada estado no período até 2028 e para 2030.

3.2. Metas estaduais

a. Meta até 2028

O Consórcio Interestadual da Amazônia Legal definiu meta de 10 mil km² de desmatamento em 2025 (Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, 2023), que se revelou pouco ambiciosa. Isso porque a taxa de perda florestal observada em 2023 já foi abaixo da meta (9.064 km²) e em 2024 foi 37% menor (6.288 km²). Nessa mesma linha de pouca ambição estão Acre, Amazonas e Rondônia, pois o desmatamento nestes estados já estava bem abaixo dos seus objetivos. O Acre indicou metas anuais entre 2024 e 2027, e já no primeiro ano desta série atingiu desmatamento 34% abaixo do almejado (448 km² da meta de 678 km² para 2024) (Governo do Acre, 2023). O Amazonas indicou meta de desmatamento equivalente a 1.923 km² para 2025 (Governo do Amazonas, 2023b), e a taxa em 2024 foi 40% menor (1.143 km²). Já Rondônia estabeleceu meta de 1.300 km² para 2027^[7] (Rondônia, 2025), e a taxa foi 75% menor em 2024 (325 km²).

Além disso, o Amapá obteve desmatamento zero em 2024, de acordo com dados do Prodes. Sua meta estadual era de 15,52 km² para 2025 (Decreto Estadual n.º 3.811/2023).

Já Mato Grosso e Roraima não atingiram seus compromissos no período. Mato Grosso definiu meta de 857,25 km² em 2024 (Decreto estadual n.º 1.160/2021), mas sua taxa foi 47% acima neste ano (1.264 km²). Roraima visava taxa de 364,48 km² em 2024 (FEMARH-RR, 2021), mas obteve resultado 20% maior (436 km²). Em 2025, Roraima lançou uma nova fase de seu plano estadual até 2028, mas adotou uma meta pouco ambiciosa de redução de 5% ao ano (FEMARH-RR, 2025), o que resultará em um objetivo de 414,2 km², maior que o previsto no plano de 2021-2024.

^[7] De acordo com resposta ao pedido de informação do processo n.º 0028.085075/2022-68, o Plano de Prevenção, Controle e Promoção de Alternativas Sustentáveis ao Desmatamento e Queimadas de Rondônia (PPCASDQ-RO) 2025-2027 prevê a manutenção da taxa anual de desmatamento ilegal em aproximadamente 1.300 km², com metas de diminuição. A íntegra do plano não estava disponibilizada na internet até setembro de 2025.

Maranhão e Tocantins não estão em rota de atingirem seus objetivos. Maranhão adotou meta de desmatamento ilegal zero até 2027 (Governo do Maranhão, 2024), mas 64% da perda florestal não foi autorizada entre 2019-2024 nos biomas Amazônia e Cerrado (MapBiomas, 2025). O Tocantins almeja eliminar desmatamento ilegal até 2025 (Semarh, 2021), mas ainda possuía 40% do desmatamento ilegal entre 2019-2024 nos biomas Amazônia e Cerrado (MapBiomas, 2025).

Finalmente, o Pará não possui compromisso de redução de desmatamento em período anterior a 2030. A taxa em 2024 foi de 2.362 km², 3% abaixo da média anual entre 2014 e 2018 (2.441,8 km²), adotada pelo estado como sua linha de base (Decreto n.º 941/2020). A Tabela 1 resume a avaliação sobre cumprimento e existência de metas de redução de desmatamento nos estados da Amazônia.

Tabela 1. Resumo de situação de cumprimento de compromissos estaduais de redução de desmatamento até 2028 (cor verde: meta cumprida ou em rota de cumprimento; amarela: desmatamento acima da meta, mas cumprimento possível; vermelha: meta não cumprida ou fora de rota para cumprimento; branca: sem meta)

Ente federativo	Meta de redução de desmatamento anterior a 2030		Cumprimento da meta
	Ano	km ²	
Consórcio governadores da Amazônia	2025	10.000	6.288 km ² em 2024 (37% abaixo da meta).
	2024	678	448 km ² em 2024 (34% abaixo da meta).
Acre	2.025	572	
	2.026	467	
	2.027	319	
Amapá	2025	15,52	0 (zero) km ² em 2024.
Amazonas	2025	1.923	1.143 km ² em 2024 (40% abaixo da meta).
Maranhão	2027	Desmatamento ilegal zero	287 km ² em 2024. Em 2019-2024, 68% do desmatamento foi ilegal nos biomas Amazônia e Cerrado.
Mato Grosso	2024	857,25	1.264 km ² em 2024 (foi 47% acima da meta).
Pará	Não possui		Desmatamento em 2024 foi 3% abaixo da linha de base estadual de 2014-2018.
Rondônia	2027	1.300	325 km ² em 2024 (75% abaixo da meta).
Roraima	2024	364,48	436 km ² (20% acima da meta).
	2028	414,20	
Tocantins	2025	Eliminar desmatamento ilegal	23 km ² em 2024 (40% do desmatamento ilegal entre 2019-2024 nos biomas Amazônia e Cerrado).

b. Meta para 2030

O Consórcio Interestadual da Amazônia Legal adotou uma meta de desmatamento zero total na Amazônia para 2030 e recuperação de 3.000 km² em áreas degradadas neste mesmo ano (Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, 2023). Essa meta é mais ambiciosa que a 5^a fase do PPCDAM, pois o plano federal ainda permitiria desmatamento legal, mesmo que compensado com restauração. Porém, os documentos oficiais de cada governo estadual não refletem esse objetivo do consórcio. De fato, a maioria dos estados não possui meta de redução de desmatamento para 2030. Este é o caso do Acre, Amapá, Maranhão, Rondônia e Tocantins.

Além disso, se considerarmos a soma das duas únicas metas estaduais quantificadas para 2030, Mato Grosso e Pará, haveria um desmatamento de pelo menos 2.109 km² na Amazônia em 2030. Esse patamar de perda florestal é incompatível com a meta definida pelo Consórcio dos estados e três vezes acima da proposta apresentada pelo governo federal no Plano Setorial de Agricultura e Pecuária, estimada em 703 km². Assim, não existe um alinhamento entre o planejamento federal e dos governos estaduais para reduzir desmatamento até 2030.

Entre os estados que possuem metas, Mato Grosso é o com objetivo mais próximo da 5^a fase do PPCDAM para 2030, por prever zerar desmatamento ilegal, reduzir o desmatamento legal para 571 km²^[8] e restaurar áreas desmatadas (PCI, 2024). A área estimada de desmatamento no estado está abaixo da proposta federal de 703 km², mas corresponde a 81% dessa área para apenas um dos nove estados da Amazônia Legal. Sobre restauração florestal, prevê meta de regularização de áreas degradadas em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), somando 29 mil km² (PCI, 2024). Para ser compatível com o PPCDAM, o estado precisaria cumprir um incremento de 571 km² em recuperação de APP e RL em 2030, o que implica em quadruplicar a taxa anual de recuperação de APP e RL observada entre 2022-2023^[9] (PCI, 2024).

Já o Pará, Amazonas e Roraima possuem compromissos parcialmente compatíveis com a 5^a fase do PPCDAM. O Pará prevê emissão líquida zero no setor de mudança do uso da terra até 2030 (Lei Estadual

^[8] Reduzir desmatamento total em 90% em relação à linha de base 2001-2010 (PCI, 2024).

^[9] Há duas ações na estratégia Produzir, Conservar, Incluir (PCI) ligadas à restauração: regularizar 1M ha (100%) de APP degradada até 2030 e regularizar 5,8 M ha (100%) de Reserva Legal, sendo 1,9 M ha por recomposição, até 2030. As duas metas alcançaram 158,76 km² em 2022 e 301,2 km² em 2023. Logo, o incremento entre 2022 e 2023 foi de 142,43 km². Assim, para atingir 571 km² de incremento de recuperação, a taxa atual precisaria quadruplicar.

n.º 10.750/2024). Ou seja, as emissões por desmatamento seriam compensadas com captura de emissões por recuperação da vegetação. No entanto, esse compromisso ainda admite desmatamento ilegal para 2030, estando em desacordo com o PPCDAM neste aspecto, mesmo se compensar toda a área desmatada em sua meta de regeneração florestal. Além disso, a meta de área desmatada para 2030 no Pará é de 1.538,3 km² (Decreto Estadual n.º 941/2020), mais que o dobro da proposta do governo federal. O estado propõe ainda regenerar 56.500 km² até 2030 (Decreto Estadual n.º 941/2020 e Lei Estadual nº 10.750/2024). Até 2023, o estado já regenerou 45% desta meta (25.622 km²) com vegetação secundária acima de 6 anos (Guimarães et al., 2025).

O Amazonas incluiu em seu planejamento para 2030 a meta de desmatamento líquido zero, sem oferecer detalhamento da taxa anual esperada ou indicar eliminação do desmatamento ilegal (Governo do Amazonas, 2023a). Já Roraima visa zerar o desmatamento ilegal, além de promover regeneração, reflorestamento e florestamento de pelo menos 1.000 km² de áreas degradadas, com sistemas agroambientais integrados (Decreto n.º 29.710-E/2020). Tal meta será compatível conceitualmente com o PPCDAM se a área restaurada em 2030 for igual à área de desmatamento legal.

A Tabela 2 resume a avaliação da existência e compatibilidade entre metas estaduais e federais de redução de desmatamento até 2030.

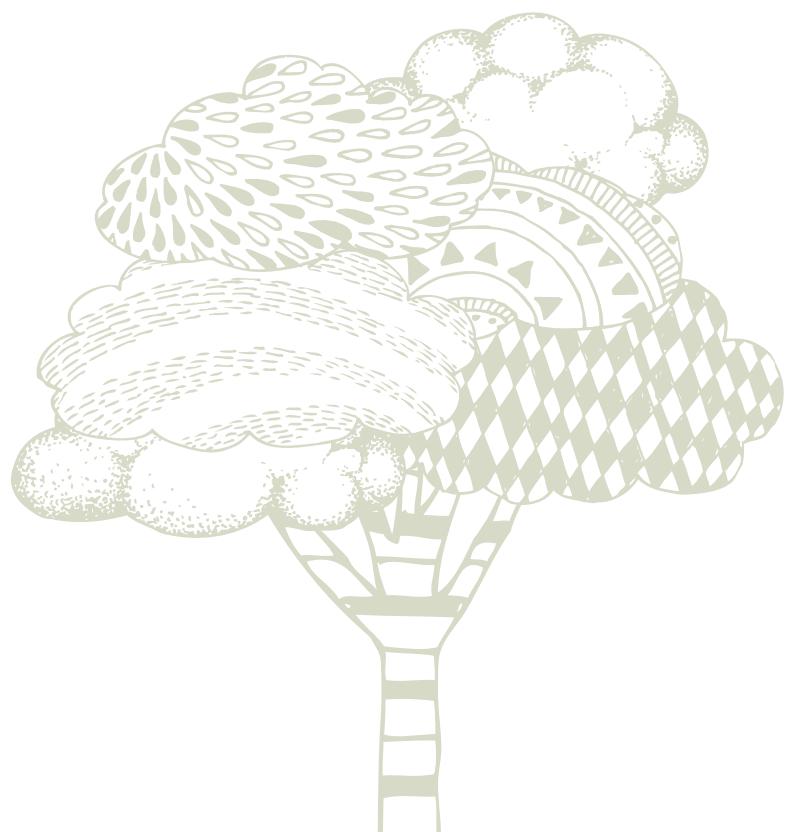


Tabela 2. Resumo da compatibilidade de metas estaduais com a meta do PPCDAM para 2030
(cor verde: meta compatível; amarela: parcialmente compatível; branca: sem meta)

Ente federativo	Meta de redução de desmatamento para 2030 (km ²)		Meta de restauração florestal para 2030 (km ²)	Compatibilidade com a meta federal
	Conceito	km ²		
Consórcio governadores da Amazônia	0 (zero)	0 (zero)	3.000 (no ano)	Mais ambiciosa, pois elimina desmatamento legal e ilegal, além de meta de recuperação da vegetação.
Amazonas	Desmatamento líquido zero	Não definiu	Não possui	Parcialmente compatível. Ainda permite desmatamento ilegal, mesmo se ocorrer a compensação de toda a área desmatada.
Mato Grosso	Eliminar desmatamento ilegal e reduzir desmatamento total em 90% em relação à linha de base 2001-2010	571	29.000 km ² (acumulado em APP e RL)	Compatível se cumprir 571 km ² de restauração no ano, o que implica em quadruplicar o incremento anual de recuperação de APP e RL observado entre 2022-2023.
Pará	Emissão líquida zero no setor de mudança do uso da terra	1.538	56.500 km ² (acumulado)	Parcialmente compatível. Ainda permite desmatamento ilegal, mesmo se compensar toda a área desmatada com o cumprimento da meta de regeneração florestal.
Roraima	Zerar o desmatamento ilegal	Não definiu	1.000	Compatível se a área restaurada em 2030 for igual à área de desmatamento legal.
Acre				
Amapá				
Maranhão				Não possuem meta de redução de desmatamento para 2030.
Rondônia				
Tocantins				

c. Meta até 2050

Todos os estados da Amazônia Legal, exceto Roraima, firmaram algum tipo de compromisso prevendo neutralidade climática em 2050 (Tabela 3), estando compatível com a meta brasileira. A maioria aderiu à Coalizão Under 2, uma rede global que visa alcançar emissões líquidas zero até 2050 (Climate Group, 2025a). São signatários deste grupo os estados do Acre, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Tocantins (Climate Group, 2025b). Quatro destes estados (Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará) também aderiram à campanha Race to Zero, que tem a mesma meta para 2050 (Race to Zero, 2024). Amapá^[10] e Maranhão^[11] também possuem decretos estaduais citando esta meta para 2050, e Mato Grosso possui decreto antecipando para 2035 a meta de neutralização das emissões no estado^[12]. Finalmente, o Consórcio Interestadual da Amazônia Legal não apresentou meta para 2050, sendo que seu atual planejamento cobre o período de 2024-2035 (Consórcio Interestadual da Amazônia Legal, 2023).

A Tabela 3 resume a avaliação da existência e compatibilidade entre metas estaduais e federais de neutralidade climática para 2050.

Tabela 3. Resumo da compatibilidade de metas estaduais com a meta brasileira para 2050 (cor verde: meta compatível e branca: sem meta)

Ente federativo	Meta para 2050
Acre	
Amazonas	Limitar as emissões em 2050 a 2 tCO ₂ e per capita e ou perseguir reduções de emissões coerentes com uma trajetória de 80 a 95 % abaixo dos níveis de 1990.
Mato Grosso	
Rondônia	
Amapá	Emissões líquidas zero de gases de efeito estufa até 2050.
Maranhão	Neutro em emissões de gases de efeito estufa até 2050.
Pará	Emissões líquidas zero de gases de efeito estufa até 2050 e limitar as emissões em 2050 a 2 tCO ₂ e per capita.
Roraima	
Consórcio Interestadual da Amazônia Legal	Não possuem meta para 2050.

^[10] Decreto Estadual n.º 4.014/2021.

^[11] Decreto Estadual n.º 37.946/2022.

^[12] Decreto Estadual n.º 1.160/2021.



4. Recomendações

A meta de alcançar o desmatamento zero na Amazônia até 2030 constitui requisito fundamental para o cumprimento do Acordo de Paris e para a manutenção da integridade ecológica de um dos biomas mais relevantes do Planeta. No entanto, apesar da retomada de políticas ambientais federais e do lançamento da 5^a fase do PPCDAM, a estratégia nacional não assegura esse objetivo, uma vez que admite a continuidade do desmatamento legal mediante compensação por restauração.

Em âmbito subnacional, a maioria dos estados amazônicos não estabeleceu metas específicas de redução até 2030, em contradição com o compromisso coletivo firmado no Consórcio Interestadual da Amazônia Legal. Embora diversos estados tenham anunciado intenções de alcançar a neutralidade climática até 2050, a ausência de metas intermediárias limita a viabilidade desse objetivo de longo prazo.

A COP-30 em Belém oferece uma oportunidade para catalisar um compromisso unificado pelo desmatamento zero na Amazônia Legal, integrando governos federal e estaduais. Para isso, oferecemos dois tipos de recomendações: para estabelecer e aperfeiçoar compromissos de desmatamento zero; e para atingir efetivamente as metas estabelecidas.

4.1. Recomendações para aperfeiçoamento de metas

a. Governo federal:

- ✓ Oficializar a estimativa de desmatamento legal em km² para 2030;
- ✓ Detalhar, em conjunto com os governos estaduais, cenários de como a meta de 2030 seria distribuída entre os estados amazônicos.

b. Governos estaduais:

- ✓ Elevar a ambição das metas estaduais anteriores a 2030;
- ✓ Alinhar as metas estaduais com a meta federal para 2030.

c. Consórcio Interestadual da Amazônia Legal

- ✓ Fortalecer a coordenação e a ambição conjunta para que as metas estaduais reflitam a meta do consórcio de desmatamento zero para 2030.

4.2. Recomendações para alcançar metas de desmatamento zero**a. Governos federal e estaduais:**

- ✓ Destinar terras públicas prioritariamente para garantir os direitos constitucionais de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e para conservação florestal;
- ✓ Retomar posse de terras ocupadas ilegalmente e impedir a titulação de imóveis com desmatamento recente (Brito et al., 2020), seguindo decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) para adotar regras que impeçam a regularização fundiária de áreas com ilícitos ambientais, como queimadas e desmatamento (Brasil, 2025a);
- ✓ Aproveitar terras já desmatadas para restauração florestal com geração de renda e mitigação do risco climático, como o caso das iniciativas de instituir concessão de áreas para restauração lançadas pelo Governo do Pará (Governo do Pará, 2025; Nascimento, 2024) e planejada pelo Serviço Florestal Brasileiro (Brasil, 2025c);
- ✓ Tornar acessíveis as informações sobre a origem do gado e de propriedades rurais, permitindo acesso público aos dados das Guias de Trânsito Animal (GTA) e do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Essa medida possibilitaria o rastreamento por frigoríficos e investidores, estimulando práticas sustentáveis (Barreto et al., 2023). Além disso, complementaria a decisão do STF, que obrigou estados a liberarem dados de GTAs a autoridades federais e estaduais, e exigiu um plano do governo federal para tornar esses dados acessíveis aos órgãos de fiscalização ambiental nos estados com maior desmatamento e da Amazônia Legal (Brasil. Supremo Tribunal Federal, 2025).

b. Governo federal:

- ✓ Reforçar e expandir o controle ambiental sobre o crédito rural, pois ainda falta regulação para controle ambiental de modalidades de crédito subsidiado ao setor rural, além de reforçar políticas já aplicadas ao crédito rural (Greenpeace Brasil, 2024).

Referências

- Barreto, Paulo, Ritaumaria Pereira, Arthur José da Silva Rocha, and Camila Trigueiro. 2023. *A Cadeia de Produção de Carne Continua Contribuindo Para o Desmatamento Na Amazônia*. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) . https://drive.google.com/file/d/1sO336R5wHF3pKHzC-EFYQzSSS_96QQ-4/view (November 15, 2024).
- Brasil. 2008. *Plano Nacional Sobre Mudança Do Clima*. Brasília.
- Brasil. 2023. *Plano de Ação Para Prevenção e Controle Do Desmatamento Na Amazônia Legal (PPCDAM) - 5ª Fase (2023 a 2027)*. Brasília.
- Brasil. 2025a. *Plano Clima Mitigação - Plano Setorial de Agricultura e Pecuária*. Brasília.
- Brasil. 2025b. *Relatório de Gestão de Florestas Públicas 2024*. <https://www.gov.br/mma/pt-br/centrais-de-conteudo/>.
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. 2025a. “Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 743/Distrito Federal. Min. Rel. Flávio Dino.” <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp>.
- Brasil. Supremo Tribunal Federal. 2025b. “Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 760/Distrito Federal. Rel. Min. André Mendonça.”
- Climate Group. 2025a. “Coalizão Under 2.” <https://www.theclimategroup.org/pt-pt/under2-coalition>.
- Climate Group. 2025b. “Our Network.” <https://www.theclimategroup.org/states-and-regions-under2-coalition>.
- Consórcio Interestadual da Amazônia Legal. 2023. *Plano Estratégico 2024-2035*. Brasília.
- Consórcio Interestadual da Amazônia Legal. 2025. “Quem Somos.” <https://www.consorcioamazonialegal.gov.br/quem-somos>.

FAO. 2025. *Global Forest Resources Assessment 2025*. Roma: FAO. doi:10.4060/cd6709en.

FEMARH-RR. 2021. *Plano Estadual de Prevenção e Controle Do Desmatamento e Queimadas Do Estado de Roraima 2021-2024*. Boa Vista.

FEMARH-RR. 2025. *Plano Estadual de Prevenção e Controle Do Desmatamento e Queimadas Do Estado de Roraima 2025-2028*. Boa Vista.

Governo do Acre. 2023. *Plano Estadual de Prevenção e Controle de Desmatamento e Queimadas No Acre: 2023 – 2027*. Rio Branco.

Governo do Amazonas. 2023a. Amazonas 2030. Manaus.

Governo do Amazonas. 2023b. *Plano Estadual de Prevenção e Controle Do Desmatamento e Queimadas Do Amazonas 2023-2025*. Manaus.

Governo do Maranhão. 2024. *Plano de Ação Para Prevenção e Controle Do Desmatamento e Das Queimadas Do Estado Do Maranhão*. São Luís.

Governo do Pará. 2025. “SEMAS - Estado Avança Em Projeto de Concessão Para Restauração Florestal e Avalia Parceria Com o BID.” <https://www.semas.pa.gov.br/2025/01/29/42185/> (January 30, 2025).

Greenpeace Brasil. 2024. *Bancando a Extinção Bancos e Investidores Como Sócios No Desmatamento*. São Paulo. <https://www.greenpeace.org/static/planet4-brasil-stateless/2024/07/c69cc5b8-bancando-a-extincao-greenpeace-digital-v22-singlepage.pdf> (October 21, 2025).

Guimarães, Jayne, Paulo Amaral, Andréia Pinto, and Rodney Salomão. 2025. *A Vocaçao Da Restauração Florestal Na Amazônia Com Base Na Vegetação Secundária*. Belém. <https://amazonia2030.org.br/a-vocacao-da-restauracao-florestal-na-amazonia-com-base-na-vegetacao-secundaria/> (September 9, 2025).

IPCC. 2019. *Climate Change and Land Summary for Policymakers*. In: *Climate Change and Land: An IPCC Special Report on Climate Change, Desertification, Land Degradation, Sustainable Land Management, Food Security, and Greenhouse Gas Fluxes in Terrestrial Ecosystems*. Cambridge University Press. doi:10.1017/9781009157988.001.

Mapbiomas. 2025. “Brasil - Evolução Anual Da Cobertura Do Uso Da Terra.” <https://brasil.mapbiomas.org/wp-content/uploads/sites/4/2025/08/MBI-infograficos-brasil-10-BR-scaled.jpg>.

MapBiomas. 2025. *RAD2024: Relatório Anual Do Desmatamento No Brasil 2024*. São Paulo: IOP Publishing Ltd.

Mato Grosso. 2009. *Plano de Ação Para Prevenção e Controle Do Desmatamento e Queimadas Do Estado Do Mato Grosso PPCDQ/MT 2009*. Cuiabá. <http://www.ipam.org.br/publications?filtro=titulo&search=queimadas>.

Nascimento, Igor. 2024. “Pará Lança Modelo Inédito de Concessão Para Restauração Florestal Remunerada Com Créditos de Carbono.” Agência Pará. <https://agenciapara.com.br/noticia/61410/para-lanca-modelo-inedito-de-concessao-para-restauracao-florestal-remunerada-com-creditos-de-carbono> (January 30, 2025).

PCI. 2024. *Balanço de Metas 2015 a 2023*. Cuiabá. www.pcimt.org.

Pires, Mauro. 2014. “As Metas Nacionais No PPCDAM e a Integração Com Metas Estaduais.”

Race to Zero. 2024. “Who’s In.” <https://www.climatechampions.net/campaigns/race-to-zero/whos-in/>.

Rondônia. 2025. *Solicitação Do Portal E-SIC Do Processo Nº 0028.085075/2022-68*. Porto Velho.

SEEG. 2021. *Análise Das Emissões Brasileiras de Gases Do Efeito Estufa e Suas Implicações Para as Metas Do Brasil (1970 – 2020)*. <https://www.oc.eco.br/seeg-9-analise-das-emissoes-de-gases-de-efeito-estufa-do-brasil-1970-2020/> (September 7, 2025).

Semarh. 2021. *Plano de Prevenção e Combate Aos Desmatamentos e Incêndios Florestais Do Tocantins*. Palmas. www.semarh.to.gov.br.



ISBN 978-65-89617-34-1

9 7 8 6 5 8 9 6 1 7 3 4 1



- imazon.org.br
- facebook.com/imazonoficial
- twitter.com/imazon
- youtube.com/imazonoficial
- instagram.com/imazonoficial